de desempenho, devendo ser comunicada aos interessados até 90 dias antes do seu termo, cessando a mesma no final do respectivo período, se não tiver sido expressamente manifestada a intenção de a renovar.

4 — Em caso de não renovação da comissão de serviço, as funções são asseguradas em regime de gestão corrente até nova nomeação, não podendo exceder o máximo de 90 dias.

Artigo 6.º

Cessação

1 — A comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau cessa pelas razões indicadas no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro.

2 — A cessação da comissão de serviço por motivo diverso do seu termo, não compreende o lugar a qualquer indemnização.

Artigo 7.º

Estatuto remuneratório

1 — A remuneração dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau é de 65 % da remuneração base do dirigente intermédio de 2.º grau.

2 — Não há lugar ao pagamento de despesas de representação.

Artigo 8.º

Disposição final

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro. Caso não conste nos diplomas indicados menção expressa aos cargos dirigentes de 3.º grau, aplica-se por analogia o estipulado para os cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

ANEXO III

Organograma

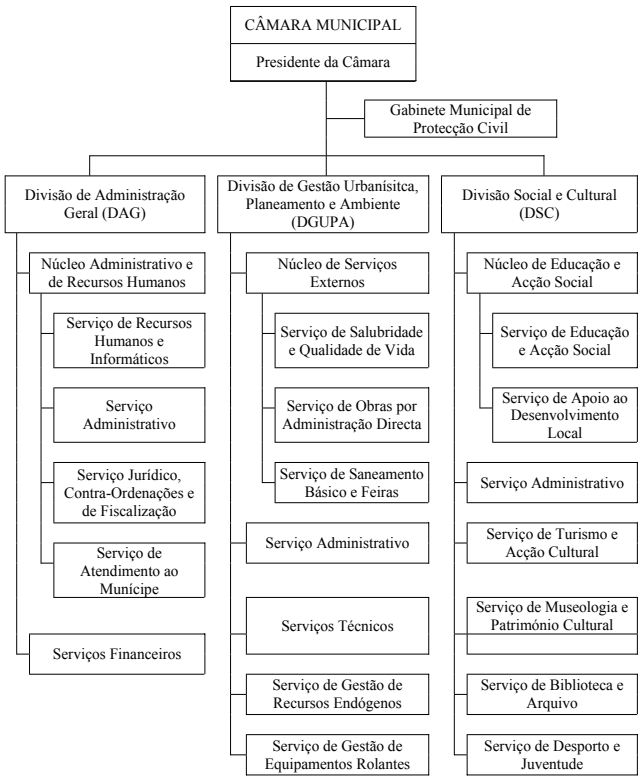

204263284

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 3432/2011

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com os trabalhadores a seguir identificados, nos seguintes termos:

Denúncia de contrato:

Ana Catarina Ferreira Cristino — Assistente Técnico, posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 9-1, com efeitos a 1 de Novembro de 2010;

António Manuel Sampaio Caixinha — Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1, com efeitos a 1 de Novembro de 2010;

José Manuel Campino da Silva — Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª, nível remuneratório 5-2, com efeitos a 1 de Novembro de 2010;

Manuel Pedro Correia Costa Lopes — Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1, com efeitos a 1 de Novembro de 2010;

Teresa Maria Rodrigues Duarte — Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1, com efeitos a 1 de Novembro de 2010

18 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez,* Dr.

304242686

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 3433/2011

Aníbal Manuel Guerreiro Cordeiro, Vereador do Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual, torna público, que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião realizada a 13 de Janeiro de 2011, deliberou, nos termos da alínea *d*) do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, proceder à alteração do n.º 2 do artigo 14.º, n.º 5 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 35.º do Regulamento do PDM.

Estabelece-se o prazo de 15 dias úteis, após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para qualquer interessado formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da presente alteração ao Regulamento do PDM.

O respectivo processo poderá ser consultado no sítio electrónico do Município (http://www.cm-grandola.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis entre as 9 e as 16 horas.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas informações e sugestões, as quais deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e conter a identificação e o endereço dos seus autores, podendo ser remetidas por correio ou entregues directamente, entre as 9 e as 16 horas, na Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola ou enviadas via *e-mail* para o seguinte endereço electrónico: planeamentol@cm-grandola.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio electrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

24 de Janeiro de 2011. — O Vereador do Planeamento, *Aníbal Cordeiro*.

204262555

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 3434/2011

Para cumprimento do n.º 1, alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Alda Maria Mendes Peixoto Correia, Ana Maria Ferreira Coelho, Anabela Nunes Moreira Fernandes, Aurora de Jesus Oliveira Soares Campos, Deolinda de Fátima Correia Torres, Emília Rolinda Ferreira